

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 58/2025

PONTE NOVA/MG, 23 de abril de 2025.

Estabelece o Manual de procedimentos do Programa de Combate à Clandestinidade em Produtos de Origem Animal.

O Presidente do CIMVALPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o manual de procedimentos do programa de combate à clandestinidade junto ao Serviço de Inspeção Municipal, SIM-CIMVALPI o qual segue anexo, sendo parte integrante desta instrução normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito de Rio Doce
Presidente do CIMVALPI

Manual de Procedimentos do Programa de Combate à Clandestinidade

1. APLICAÇÃO

Este manual se aplica a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo SIM-CIMVALPI, as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de fabricação dos produtos destinados ao consumo humano.

2. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Serviço de Inspeção Municipal SIM-CIMVALPI.

3. PROCEDIMENTO

Consiste em realizar ações que visam o combate às atividades clandestinas de obtenção de matéria-prima, produções e comercializações de todos os produtos de origem animal sem identificações ou que permita verificar sua verdadeira procedência, em relação ao estabelecimento de origem, localização e/ou empresa responsável. O Serviço de Inspeção deve estabelecer um cronograma com programação anual (ANEXO I), onde necessitam ser realizadas, no mínimo, três ações de prevenção e combate às atividades clandestinas. Neste intuito, podem ser realizadas ações de fiscalização em parceria com Vigilância Sanitária, Agência Estadual de Defesa Agropecuária, demandas oriundas do Ministério Público, Promotorias e outros órgãos, além de atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência.

Dentre algumas ações, tem-se:

- a) Reuniões com representantes de empresas;
- b) Mapear estabelecimentos clandestinos do município no intuito de buscar a regularização dos mesmos;
- c) Visitas a estabelecimentos comerciais que vendem produtos de origem animal, a fim de realizar verificação oficial destes, em parceria com a Vigilância Sanitária, para verificar se há presença de produtos rotulados, porém sem o registro;
- d) Vistorias no comércio local, em parceria com a Vigilância Sanitária, a fim de identificar possíveis vendas e/ou fabricação de produtos e subprodutos de origem animal irregular;
- e) Ação conjunta com a Agência de Defesa Agropecuária, Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e demais órgãos competentes visando identificar irregularidades no trânsito de produtos, bem como no abate, produção e/ou comércio.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS													
TIPO DE ATIVIDADE	MUNICÍPIO	ANO -											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ - PRESIDENTE**, CPF: 013.48*. **6-*0 em **23/04/2025 10:37:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1093.2H37.643U.V28K.0343, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **F74.A79** - Tipo de Documento: **INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 58/2025**.

Elaborado por **SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, CPF: 013.48*. **6-*0 , em **23/04/2025 - 10:37:43**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V2.8A37.2438.H377.2134

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

